

LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria cargo em comissão de Diretor do Telecentro Municipal.

TIAGO KROLL, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado no quadro dos cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata a legislação municipal, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Diretor do Telecentro Municipal, CC3/FG3, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

Tiago Kroll
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento

ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: *Diretor do Telecentro Municipal*

QUADRO: Comissionado

PADRÃO: CC3 e FG3

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir as atividades do telecentro municipal, garantir e potencializar o telecentro a fim de que atenda as finalidades a que se destina, garantir o acesso da população ao telecentro, chefiar as atividades do telecentro e garantir a disponibilização de estrutura mínima para o funcionamento, garantir o suprimento de materiais e equipamentos, orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento, demais atividades afins de chefia no setor competente, dirigir veículo no exercício das suas funções e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.